



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

**EDITAL**

**PROCESSO Nº 2651/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Varre-Sai**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.217.831/0001-55, com sede na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro, Varre-Sai - RJ, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decretos Municipais nº 2103/2023 ao nº 2125/2023 que regulamentam a Nova Lei de Licitações e Contratos em âmbito municipal e Lei Municipal nº 1115/2025 que regulamenta o tratamento favorecido a ME's e EPP's no Município e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Data e horário da sessão: 16/07/2026 às 9 horas.**

**Data e horário final para envio de Proposta: 16/07/2026 às 9 horas.**

**Modo de Disputa: Aberto**

**Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO POR GRUPO** facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**1. DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICO-ASSISTENCIAIS, EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, PRODUTOS PARA SAÚDE, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS, FRALDAS E PRODUTOS GERIÁTRICOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs, MOBILIÁRIO HOSPITALAR, UTENSÍLIOS E DEMAIS MATERIAIS, PRODUTOS, INSUMOS E BENS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE, MEDIANTE APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

### 1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Varre-Sai por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.3. Para os itens em que o valor total estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### **2.5. Não poderão disputar esta licitação:**

- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio<sup>[1]</sup>;

---

**[1] NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o valor, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor do percentual de desconto, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os percentuais de desconto ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor do percentual de desconto consignado no registro.

**5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.9. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%**



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.**

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“Aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“Aberto e Fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior percentual de desconto e os das ofertas com percentuais até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances seguindo a ordem decrescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“Fechado e Aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do lance de maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor de percentual de desconto superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do valor máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do valor máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do valor, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e**

**b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).**

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar valor inexequíveis ou permanecerem abaixo do valor mínimo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valor(es) de desconto superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja diminuição do valor de desconto.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos; e os que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

**7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os valores registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os valores registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de valores registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

- 9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com valor de desconto igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com desconto igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com valor de desconto igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de desconto melhor, mesmo que abaixo do valor de desconto do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 10. CONTRATAÇÃO

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

### **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Praça Amélia Vargas de Oliveira, 01, Centro, neste município.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, com dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:**

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- a.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade.
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- b.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade, sendo agravada pelo fato de gerar prejuízos significativos à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

- c. Dar causa à inexecução total do contrato (inciso III do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- c.1. Dar causa à inexecução total do contrato refere-se à situação em que o contratado, por meio de ação ou omissão, impede completamente a realização do objeto contratual, levando à sua não execução integral.
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação/comissão de contratação durante o certame (inciso IV do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando (inciso V do art. 155 da Lei 14.133/2021):
- e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- e.4. deixar de apresentar amostra;
- e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (inciso VI do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (inciso VII do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (inciso IX do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X do art. 155 da Lei 14.133/2021);



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame (inciso XI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (inciso XII do art. 155 da Lei 14.133/2021).

**12.1.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

**a) Advertência** no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa:**

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas h, i, j, k, L do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, “f” do subitem 12.1, de 5% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

5. Para infrações descritas nas alíneas “d”, “e”, “g” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 10 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

7. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas, b, c, d, e, f, g do subitem 12.1, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

### 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Varre-Sai .

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções (penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas para o endereço comercial, ou enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, ou cadastrados pela empresa no Município de Varre-Sai .

12.11.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados e ou fornecidos serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

? 12.11.2 As notificações poderão ser enviadas também por outros meios, desde que comprovadamente enviadas.

12.12 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12.13. Quando se tratar de registro de preços, as regras previstas nesta tópica, especialmente as relacionadas às infrações administrativas, procedimentos e sanções, aplicam-se à gestão da ata de registro de preços.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Varre-Sai através do endereço <https://www.varresai.rj.gov.br>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Varre-Sai, localizada na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.11.1.1. - Anexo I do TR - Planilha de Preço Estimado;

14.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

14.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço

14.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.

14.11.5. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR;

Varre-Sai, 30/06/2026.

---

**João Lucas Alves Pelegrini**

Assessor do Departamento de Licitação, Contrato e Compras



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICO-ASSISTENCIAIS, EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, PRODUTOS PARA SAÚDE, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS, FRALDAS E PRODUTOS GERIÁTRICOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs, MOBILIÁRIO HOSPITALAR, UTENSÍLIOS E DEMAIS MATERIAIS, PRODUTOS, INSUMOS E BENS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE, MEDIANTE APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

**2 - DA PADRONIZAÇÃO**

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

2.2.1 - O Banco de Preços em Saúde (BPS) é uma plataforma oficial gerida pelo Ministério da Saúde, destinada ao registro, consulta e disponibilização de informações relativas às aquisições públicas de medicamentos, dispositivos médicos e demais produtos destinados à assistência à saúde. Constitui importante ferramenta de apoio à gestão pública, proporcionando maior transparência, padronização, eficiência e racionalização das contratações realizadas pelos entes federativos.

2.2.2 - A plataforma utiliza como referência as codificações e descrições constantes do Catálogo de Materiais (CATMAT), permitindo a padronização das especificações dos produtos e a comparação entre os preços praticados nas contratações públicas. Além disso, possibilita aos gestores públicos maior segurança na formação dos preços de referência, subsidiando a tomada de decisões durante o planejamento das contratações e a execução dos procedimentos licitatórios.

2.2.3 - A versão atual do Banco de Preços em Saúde integra informações provenientes das aquisições realizadas pelos diversos entes da Federação, consolidando-se como referência nacional para consultas de preços na área da saúde e contribuindo para o fortalecimento da



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

transparência, da eficiência administrativa e do controle dos gastos públicos.

2.2.4 - Considerando que a presente contratação utilizará o Banco de Preços em Saúde (BPS) como base para definição dos preços de referência e aplicação do percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços, recomenda-se que os licitantes conheçam previamente o funcionamento da plataforma e sua metodologia de consulta.

2.2.5 - Com a finalidade de auxiliar os licitantes e os gestores públicos na correta utilização da ferramenta, o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), em parceria com o Ministério da Saúde, disponibiliza vídeo explicativo contendo orientações sobre o funcionamento do Banco de Preços em Saúde (BPS), acessível por meio do seguinte endereço eletrônico:

[https://portal.conasems.org.br/orientacoes-tecnicas/noticias/5075\\_video-aula-banco-de-precos-em-saude](https://portal.conasems.org.br/orientacoes-tecnicas/noticias/5075_video-aula-banco-de-precos-em-saude)

### 3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### 4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Vlr. Estimado
	Relação de itens, especificação, valores referenciais e percentuais mínimos em arquivo anexo	

4.1 - O percentual de desconto registrado incidirá sobre o preço de referência do produto constante do Banco de Preços em Saúde (BPS), plataforma oficial gerida pelo Ministério da Saúde, disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/banco-de-precos>.

4.2 - Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes do Banco de Preços em Saúde (BPS), do Termo de Referência e da legislação vigente, possuindo, quando exigível, registro ou autorização dos órgãos competentes, especialmente da ANVISA, observadas as normas aplicáveis a cada categoria de produto.

4.3 - O percentual de desconto ofertado para cada grupo deverá ser igual ou superior ao percentual mínimo estabelecido no Anexo I deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

### 4.4 - Da metodologia para definição dos percentuais mínimos

4.4.1 - Os percentuais mínimos de desconto foram definidos com base em levantamento de mercado realizado pela Administração, mediante análise de contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades públicas que adotaram sistemática de julgamento por maior percentual de desconto sobre tabelas oficiais ou bases referenciais equivalentes.

4.4.2 - A definição dos percentuais considerou as características próprias de cada grupo de produtos, as condições de mercado, as margens normalmente praticadas pelos fornecedores, a natureza dos bens, a logística de fornecimento e as referências obtidas durante a pesquisa de preços, buscando assegurar equilíbrio entre competitividade, vantajosidade e viabilidade econômica da futura contratação.

4.5 - Os percentuais de desconto ofertados serão considerados completos e suficientes para execução integral do objeto, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, despesas com transporte, seguros, fretes, carga, descarga, armazenamento, embalagens e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento dos produtos.

4.6 - Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive transporte, entrega, substituições, garantias, encargos legais e demais obrigações decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços.

### 4.7 - Da metodologia de cálculo do desconto

4.7.1 - Para cada aquisição, a Secretaria Municipal de Saúde realizará pesquisa do preço de referência no Banco de Preços em Saúde (BPS), observando metodologia padronizada previamente definida pela Administração.

4.7.2 - A pesquisa deverá observar, sempre que possível, os seguintes critérios:

I - utilização de registros dos últimos 12 (doze) meses;

II - compatibilidade das especificações técnicas, unidade de fornecimento, fabricante, apresentação comercial e demais características do produto;



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

III - priorização de registros do Estado do Rio de Janeiro e, quando insuficientes, dos Estados da Região Sudeste ou de outras unidades da Federação com características de mercado compatíveis;

IV - utilização dos filtros disponibilizados pelo Banco de Preços em Saúde (BPS), de forma a obter preços compatíveis com a realidade do mercado.

4.7.3 - Sempre que necessário, os preços obtidos no Banco de Preços em Saúde (BPS) poderão ser confrontados com outras fontes oficiais de pesquisa, tais como Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atas de registro de preços, contratações similares, Painel de Preços do Governo Federal, Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), quando aplicável, e demais bases públicas disponíveis, visando validar o preço de referência e identificar eventuais distorções de mercado.

4.7.4 - Após a definição do preço de referência, será aplicado o percentual de desconto registrado para o respectivo grupo, obtendo-se o valor final da aquisição, o qual constará da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

4.7.5 - Toda pesquisa de preços deverá ser formalmente registrada nos autos do processo de aquisição, contendo, no mínimo, as fontes consultadas, os filtros utilizados, a memória de cálculo, a data da pesquisa, a identificação do produto, o preço de referência adotado e o percentual de desconto aplicado, garantindo transparência, rastreabilidade e controle dos atos administrativos.

### EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

4.8 - Nas contratações para fornecimento de produtos ou serviços em geral, poderá ser considerado indício de inexequibilidade a proposta com percentual inferior 75% (setenta e cinco por cento) do desconto orçado pela Administração. Nesse caso a Pregoeira poderá exigir a comprovação de exequibilidade da proposta, concedendo o prazo de 2h para sua apresentação, sob pena de desclassificação.

4.9 - Nas contratações para fornecimento de produtos ou serviços em geral, será considerada inexequível a proposta com desconto inferior a 50% (cinquenta por cento) do desconto orçado pela Administração. Nesse caso, a Licitante estará obrigada a apresentar a comprovação da exequibilidade da proposta, devendo a Pregoeira conceder o prazo de 2h para sua apresentação, sob pena de desclassificação.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

4.10. A comprovação da exequibilidade da proposta deverá ser realizada pela Licitante no prazo fixado pela Pregoeira, e poderá ocorrer através das seguintes alternativas:

4.10.1 - Apresentação de planilha de custo detalhada que demonstre como o preço foi formado, incluindo todos os custos diretos (mão de obra, materiais, transporte, etc.) e indiretos (administração, encargos sociais, etc.). Essa planilha deve detalhar todos os componentes que compõem o preço final da proposta, justificando que o valor proposto é suficiente para cobrir todos os custos e garantir a execução do contrato e deverá ser acompanhada de orçamentos, notas fiscais, catálogos ou outros documentos que dão suporte ao preço apresentado.

4.10.2 - Comprovação de recursos e materiais: A comprovação de que o licitante tem acesso aos materiais, equipamentos e recursos necessários para a execução do contrato. O licitante pode apresentar cópia de contratos de fornecimento com fornecedores, listagem de equipamentos próprios ou alugados necessários para a execução do contrato, documentos que comprovem a existência de contratos de compra de insumos e materiais necessários para a execução do contrato, comprovação de capacidade logística para entrega ou execução dentro dos prazos estipulados.

4.10.3 - Histórico de execução de contratos anteriores: A apresentação de um histórico de contratos anteriores com execução bem-sucedida, especialmente em licitações públicas, incluindo cópia de contratos semelhantes acompanhado de declaração e avaliação de execução.

**JUSTIFICATIVA:** A comprovação da exequibilidade da proposta nas hipóteses previstas nas cláusulas acima se fundamenta na necessidade de garantir que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam viáveis e que o contrato resultante da licitação seja cumprido adequadamente, evitando possíveis problemas de execução ou descumprimento contratual. A Administração tem o direito e o dever de assegurar que a proposta apresentada pelo licitante seja realmente executável dentro das condições apresentadas. A exigência de diligências ou demonstração de exequibilidade é uma forma de evitar que propostas com valores muito baixos, que não cobrem adequadamente os custos e encargos da execução, sejam aceitas sem verificação. O artigo 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 prevê que a Administração pública pode exigir a comprovação da viabilidade da proposta quando entender necessário. Esta medida é adotada para garantir que a execução do objeto licitado seja realizada conforme o previsto, sem que haja risco de a proposta ser irrealizável ou que o contratado não consiga cumprir suas obrigações. Quando o desconto ofertado é muito elevado (acima de 25%), há um risco significativo de que o preço proposto não cubra os custos reais da execução do contrato (custos com administração, transporte, logística, impostos ou outros custos indiretos necessários), ou que o licitante tenha subestimado a complexidade da execução, havendo nesse caso indício de inexequibilidade. A exigência de comprovação de exequibilidade permite que a Administração verifique se o desconto é sustentado por uma proposta



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

tecnicamente viável. Quando o desconto é igual ou superior a 50%, existe uma probabilidade muito alta de que o valor proposto esteja abaixo do que seria necessário para a execução do contrato, tornando a proposta insustentável economicamente. Exigir a comprovação de exequibilidade nesse caso é essencial para garantir que o licitante possa realmente executar o objeto do contrato sem comprometer a qualidade ou o cumprimento dos prazos.

### 5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2 - A análise quanto à renovação dos quantitativos ou à utilização do saldo remanescente será realizada de forma individualizada para cada item registrado, considerando, dentre outros aspectos, o consumo efetivamente realizado, o saldo disponível, a demanda projetada para o período subsequente.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

**6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

7.1 - A solução consiste na implantação de Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos alimentares, materiais médico-hospitalares, materiais laboratoriais, equipamentos, mobiliários, produtos para saúde, fraldas, equipamentos de proteção individual e demais bens destinados à assistência à saúde, mediante aplicação do maior percentual de desconto sobre os preços de referência constantes do Banco de Preços em Saúde (BPS).

7.2 - As aquisições serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade orçamentária e financeira e os quantitativos estimados para cada grupo de produtos.

7.3 - A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida dos produtos, compreendendo o planejamento da aquisição, a definição do preço de referência, a seleção do fornecedor, o fornecimento, o transporte, a entrega, o recebimento, a conferência, o armazenamento, a utilização e, quando aplicável, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e bens inservíveis, observadas as responsabilidades legais da Administração e da contratada.

7.4 - O preço de referência de cada aquisição será obtido mediante consulta ao Banco de Preços em Saúde (BPS), utilizando metodologia padronizada previamente definida pela Administração, com aplicação dos filtros de pesquisa pertinentes, especialmente quanto ao período da contratação, regionalidade, especificações técnicas, unidade de fornecimento e demais parâmetros necessários à obtenção de preços compatíveis com a realidade do mercado.

7.5 - Sempre que necessário, os preços obtidos no Banco de Preços em Saúde (BPS) poderão ser confrontados com outras fontes oficiais de pesquisa, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Painel de Preços do Governo Federal, atas de registro de



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

preços, contratações similares e demais bases públicas disponíveis, visando validar os valores de referência e reduzir eventuais distorções de mercado.

7.6 - Sobre o preço de referência definido pela Administração será aplicado o percentual de desconto registrado para o respectivo grupo de produtos, obtendo-se o valor final da aquisição.

7.7 - Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e da legislação aplicável, possuir, quando exigível, registro na ANVISA, certificações dos órgãos competentes, prazo de validade compatível com sua natureza e demais requisitos técnicos necessários ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7.8 - A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela Administração, que verificará a conformidade dos produtos entregues, a correta aplicação do percentual de desconto, a adequação do preço de referência utilizado, o cumprimento dos prazos de entrega e das demais obrigações assumidas pela contratada.

7.9 - A solução proposta incorpora os aperfeiçoamentos decorrentes da experiência obtida pelo Município em contratações anteriores realizadas por meio do Banco de Preços em Saúde (BPS), especialmente quanto à padronização da metodologia de pesquisa de preços, ao fortalecimento da análise de exequibilidade das propostas, à validação dos preços por outras fontes oficiais, ao estabelecimento de exigências de qualificação técnica compatíveis com o objeto e ao aprimoramento dos mecanismos de fiscalização da execução contratual, buscando assegurar maior eficiência, economicidade, transparência e segurança jurídica às aquisições públicas.

7.10 - Considerando as peculiaridades da sistemática adotada, a execução da Ata de Registro de Preços pressupõe que a futura contratada possua capacidade técnica, operacional e logística compatível com o objeto, especialmente quanto à correta identificação dos produtos constantes do Banco de Preços em Saúde (BPS), à interpretação das especificações técnicas, à localização dos registros correspondentes e à aplicação do percentual de desconto registrado durante toda a vigência da contratação.

7.11 - A Administração adotará critérios rigorosos para análise da exequibilidade das propostas, especialmente nos casos em que forem ofertados percentuais de desconto significativamente superiores aos praticados no mercado, podendo promover diligências, solicitar documentos complementares e exigir demonstração da viabilidade econômica da proposta, de forma a reduzir os riscos de inexecução contratual, atrasos no fornecimento,



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

pedidos recorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro ou desabastecimento das unidades de saúde.

7.12 - A metodologia de utilização do Banco de Preços em Saúde (BPS) observará critérios técnicos previamente estabelecidos pela Administração, com utilização dos filtros disponíveis na plataforma, priorizando registros dos últimos 12 (doze) meses, compatibilidade das especificações técnicas, unidade de fornecimento, apresentação comercial, regionalidade e demais parâmetros que assegurem a obtenção de preços de referência compatíveis com a realidade do mercado.

7.13 - Sempre que necessário, os preços obtidos no Banco de Preços em Saúde (BPS) serão confrontados com outras fontes oficiais de pesquisa, tais como Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Painel de Preços do Governo Federal, atas de registro de preços, contratações similares e demais bases públicas disponíveis, buscando validar os valores utilizados como referência e reduzir eventuais distorções decorrentes da dispersão de preços existente na plataforma.

7.14 - A presente solução incorpora os aperfeiçoamentos decorrentes da experiência obtida pelo Município em contratações anteriores realizadas mediante utilização do Banco de Preços em Saúde (BPS), especialmente quanto ao aperfeiçoamento da metodologia de pesquisa de preços, definição dos critérios de seleção dos registros, fortalecimento da análise da exequibilidade, qualificação técnica dos fornecedores e intensificação dos mecanismos de fiscalização da execução contratual.

7.15 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços compreenderá, além da conferência dos produtos fornecidos, a verificação da correta formação do preço de referência, da aplicação do percentual de desconto registrado, da conformidade técnica dos produtos entregues, do atendimento aos prazos estabelecidos, da regularidade documental e do cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, adotando-se as medidas administrativas cabíveis sempre que constatadas irregularidades.

## **8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **8.1 - Sustentabilidade**

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

### **8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.3.1.1. As marcas eventualmente indicadas (direta ou indiretamente) na descrição e especificação dos produtos constantes no item 04 deste Termo de Referência têm caráter meramente exemplificativo.

8.3.1.2. A menção direta ou indireta a marcas/modelos tem finalidade unicamente orientativa, servindo como parâmetro de qualidade, desempenho e características técnicas mínimas desejadas, com base nos produtos utilizados como referência na fase de elaboração das especificações, conforme previsto no Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

8.3.1.3. Serão admitidas propostas contendo produtos similares ou de qualidade superior às marcas de referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, e que apresentem desempenho e durabilidade equivalentes ou superiores.

8.3.1.4. Serão toleradas variações formais e técnicas que não comprometam a funcionalidade, a durabilidade, o desempenho, a compatibilidade e a eficiência do produto, observada a margem de até 10% (dez por cento) para diferenças dimensionais ou de composição.

### **8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto**

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

### **8.5 - Da exigência de carta de solidariedade**

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

### **8.6 - Subcontratação**

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **8.7 - Garantia da contratação**

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

**8.8 - Da exigência de amostra:**

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

8.9 - Havendo dúvida quanto ao atendimento da marca/modelo ofertado pela licitante vencedora às descrições do Edital, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de amostra do produto ofertado, como condição para adjudicação.

8.9.1 - A amostra servirá para comprovar que o produto ofertado pela Licitante atende as especificações exigidas no Edital, bem como para análise quanto a qualidade do produto ofertado, podendo ser o mesmo rejeitado e desclassificado no momento da avaliação amostral.

8.9.2 - A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou a constatação de que a amostra não atende as especificações do Edital será motivo de desclassificação da proposta, com a convocação da segunda colocada e sucessivamente.

8.10 - O Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresente a prova de qualidade do produto apresentado pelo licitante, mediante apresentação de:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

OU

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

OU

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

**9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

### 9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (dez) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Varre-Sai ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.1.5 - A execução contratual deverá observar integralmente as condições técnicas, operacionais e de qualidade previstas neste Termo de Referência, garantindo a entrega adequada e segura dos equipamentos, mobiliários, materiais e produtos de saúde, conforme especificações do item adquirido e valores de referência apurados no Banco de Preços em Saúde (BPS).

9.1.6 - Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, atendendo integralmente às normas da ANVISA, do INMETRO, da ABNT e demais órgãos reguladores competentes, conforme a natureza de cada item.

9.1.7 - As entregas serão realizadas mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde de Varre-Sai/RJ, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho (NE), de acordo com a demanda efetiva das unidades de saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.8 - O prazo máximo para entrega dos itens solicitados será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação.

9.1.9 - Em casos de determinações judiciais, ações emergenciais de saúde pública ou situações excepcionais que demandem resposta imediata, devidamente justificadas pela Administração, a contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do pedido emergencial.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

9.1.10 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do Município de Varre-Sai/RJ, conforme quantidades e especificações solicitadas, no horário comercial, de segunda a sexta-feira.

9.1.11 - Toda a logística de transporte, descarga e entrega será de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à Administração quaisquer encargos adicionais com transporte, frete, seguros, embalagens ou taxas correlatas.

9.1.12 - Antes da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), a Administração realizará a pesquisa do preço de referência do produto no Banco de Preços em Saúde (BPS), aplicando a metodologia prevista neste Termo de Referência. Sobre o preço de referência definido incidirá o percentual de desconto registrado para o respectivo grupo, resultando no valor final da aquisição.

9.1.13 - Havendo divergência quanto à identificação do produto, unidade de fornecimento, apresentação comercial ou correspondência com o registro constante do Banco de Preços em Saúde (BPS), a Administração poderá promover diligências para esclarecimento da situação antes da emissão da Autorização de Fornecimento, preservando a correta formação do preço e a segurança da contratação.

9.1.14 - A contratada deverá possuir capacidade operacional para identificar corretamente os produtos constantes do Banco de Preços em Saúde (BPS), interpretar suas especificações técnicas e executar o fornecimento conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitida recusa de fornecimento fundamentada em desconhecimento da metodologia de utilização da plataforma.

## 9.2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA, EMBALAGEM E GARANTIA

9.2.1 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, íntegras e devidamente identificadas, contendo informações legíveis sobre nome, marca, modelo, fabricante, número de série (quando aplicável), lote, validade e data de fabricação.

9.2.2 - As embalagens externas deverão assegurar proteção contra impactos, umidade, poeira e agentes externos, devendo conter identificação clara e completa do item e da quantidade transportada.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

9.2.3 - Todos os equipamentos e mobiliários deverão ser acompanhados de manual de instrução em português, termo de garantia, certificado de conformidade (quando aplicável) e demais documentos técnicos exigidos pelos órgãos reguladores.

9.2.4 - Os equipamentos eletroeletrônicos e hospitalares deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega e recebimento definitivo, devendo o fornecedor assegurar assistência técnica autorizada durante todo o período de garantia.

9.2.5 - Em caso de constatação de defeito, dano ou não conformidade com o especificado, a contratada deverá proceder à substituição imediata do produto, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da Administração.

9.2.6 - Os medicamentos, suplementos alimentares, produtos para saúde e demais itens sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total informado pelo fabricante, salvo quando houver justificativa técnica previamente aceita pela Administração.

### 9.3 - CONDIÇÕES SANITÁRIAS E REGULATÓRIAS

9.3.1 - Todos os produtos de natureza hospitalar, médica ou de saúde deverão possuir registro ou cadastro válido na ANVISA, conforme exigido pela Resolução RDC nº 185/2001 (ou norma que vier a substituí-la).

9.3.2 - Os produtos deverão atender aos padrões de segurança, qualidade e desempenho estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT, INMETRO, Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, conforme aplicável à sua categoria.

9.3.3 - É vedado o fornecimento de produtos reconicionados, remanufaturados, danificados, obsoletos ou fora das especificações técnicas e normativas vigentes.

### 9.4 - RECEBIMENTO E INSPEÇÃO

9.4.1 - O recebimento provisório será realizado por servidor designado, mediante verificação quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, conferência das notas fiscais, etiquetas, prazos de validade e integridade física.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

9.4.2 - O recebimento definitivo ocorrerá após a inspeção técnica e aprovação da equipe responsável, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo (TRD), atestando a conformidade com as condições contratuais.

9.4.3 - Produtos que apresentarem defeitos, divergências de especificação, irregularidades documentais, violação de embalagem ou qualquer inconformidade poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada proceder à substituição imediata, sem ônus adicional.

9.4.4 - Além da conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, a Administração verificará a correspondência entre o item fornecido, o registro utilizado como referência no Banco de Preços em Saúde (BPS), o percentual de desconto aplicado e o valor constante da Autorização de Fornecimento, podendo rejeitar o fornecimento quando constatadas divergências que comprometam a correta execução da Ata de Registro de Preços.

### 9.5 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.5.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável por:

- a) Atestar a conformidade das entregas;
- b) Registrar eventuais ocorrências e inconformidades;
- c) Monitorar o cumprimento de prazos e garantias;
- d) Emitir relatórios técnicos de acompanhamento;
- e) Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual.

9.5.2 - A contratada deverá manter canal direto de comunicação com o setor responsável pela gestão do contrato, para tratativas operacionais, esclarecimentos técnicos e resolução de eventuais intercorrências durante a execução.

9.5.3 - A fiscalização contratual compreenderá também o acompanhamento da correta aplicação da metodologia prevista neste Termo de Referência para utilização do Banco de Preços em Saúde (BPS), da formação do preço de referência, da incidência do



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

percentual de desconto registrado e da conformidade dos valores efetivamente praticados durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

### 9.6 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.6.1 - A contratada é responsável por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução contratual, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos.

9.6.2 - O descumprimento das condições de execução poderá implicar em advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou declaração de inidoneidade, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas da Ata de Registro de Preços.

### 9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Varre-Sai, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Varre-Sai.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Varre-Sai.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

### **11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **11.1 - DO RECEBIMENTO**

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Varre-Sai, CNPJ nº 39.217.831/0001-55, situada Praça Amélia Vargas de Oliveira, 01, Centro, Varre-Sai.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **13 - PRAZO DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

### **14 - FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

## **16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO POR GRUPO facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem..**

### **16.2 - Modo de disputa**

16.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

### **16.3 - Exigências de habilitação**

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**16.4 - Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

### 16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Não será exigida Qualificação Econômico Financeira.

### 16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigida Qualificação Técnica.

a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de medicamentos, suplementos alimentares, materiais médico-hospitalares, produtos para saúde, equipamentos, mobiliários ou bens compatíveis com o objeto da presente licitação, envolvendo metodologia baseada na aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes do Banco de Preços em Saúde (BPS).

b) A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, bem como solicitar documentos complementares que comprovem a efetiva execução dos fornecimentos declarados, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa da exigência

A exigência de qualificação técnica justifica-se em razão das características e da complexidade da presente contratação, que não se restringe ao simples



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

fornecimento de medicamentos, materiais, equipamentos e demais produtos destinados à assistência à saúde. Trata-se de modelo de contratação diferenciado, baseado na aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes do Banco de Preços em Saúde (BPS), exigindo da futura contratada não apenas capacidade de fornecimento, mas também estrutura técnica e operacional apta a compreender e executar adequadamente essa sistemática.

A correta execução da Ata de Registro de Preços pressupõe a capacidade de identificar os produtos constantes do Banco de Preços em Saúde, interpretar suas especificações técnicas, compreender as correspondências entre os registros da plataforma e os produtos comercializados, bem como atender às solicitações da Administração de forma tempestiva e compatível com a metodologia de formação dos preços adotada neste procedimento.

A experiência obtida pelo Município em contratações anteriormente realizadas por meio dessa sistemática evidenciou que a ausência de capacidade técnica e operacional adequada pode resultar em dificuldades na identificação dos produtos, recusas de fornecimento, atrasos na execução contratual, divergências na aplicação dos preços de referência e outros entraves capazes de comprometer a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, a exigência de qualificação técnica busca assegurar que a futura contratada possua experiência compatível com o objeto licitado e condições efetivas de executar a contratação de forma regular, eficiente e segura, reduzindo os riscos de inexecução contratual, fortalecendo a fiscalização, preservando a vantajosidade da contratação e garantindo a continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

I - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

### 18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Varre-Sai.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.3 - Aplica-se a este processo o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Municipal nº 1.115/2025 que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE.

19.4 - Para fins de aplicação desse dispositivo, considera-se:

I - âmbito local: o limite geográfico do Município;

II - âmbito regional: Municípios do Noroeste Fluminense conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. MUNICÍPIOS: Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá, Varre-Sai.

19.5 - Com amparo no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.115/2025, serão adotadas as seguintes providências:

a) Encerrada a fase de lances, será verificada a existência de empate ficto, nos termos previstos no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº. 147/2014 c/c art. 5º da Lei Municipal 1.115/2025 entre licitantes sediadas local, regionalmente e demais, às quais terão



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

oportunidade de cobrir a proposta. Neste caso, as licitantes sediadas em âmbito local terão prioridade de contratação em relação as licitantes sediadas em âmbito regional.

b) Com esses procedimentos tem-se estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e/ou REGIONALMENTE, como forma efetiva e eficaz de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município e região, uma vez que grande parte das empresas ativas no Município de Varre-Sai/RJ e região são Micro e Pequenas Empresas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação.

c) O tratamento diferenciado e simplificado para as ME's, EPP's e MEI's acima definidos, não serão aplicados quando a Pregoeira identificar que não há vantagem para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 29/06/2026.

---

**João Lucas Alves Pelegrini**

Assessor do Departamento de Licitação, Contrato e Compras



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO A**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Especificação	Vlr. Estimado	Vlr. % Desconto
	Relação de itens, especificação, valores referenciais e percentuais mínimos em arquivo anexo		1%

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 2.299.079,11.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Varre-Sai  
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2651/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0027/2026

Razão Social: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Logradouro: \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

A empresa acima se propõe a **executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Especificação	Vlr. Estimado	Vlr. % Desconto
	Relação de itens, especificação, valores referenciais e percentuais mínimos em arquivo anexo		

**OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.**

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO III**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_\_/20\_\_**

**O(A) Município de Varre-Sai**, inscrito no CNPJ n.º 39.217.831/0001-55, com sede na Praça Amélia Vargas de Oliveira, n.º 01, Centro, Varre-Sai, RJ, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Lauro Abib Fabri, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 0027/2026, Processo Administrativo n.º 2651/2026, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada no(a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais n.º 2103/2023 ao n.º 2125/2023 que regulamentam a Nova Lei de Licitações e Contratos em âmbito municipal e Lei Municipal n.º 1115/2025 que regulamenta o tratamento favorecido a ME's e EPP's no Município? e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICO-ASSISTENCIAIS, EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, PRODUTOS PARA SAÚDE, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS, FRALDAS E PRODUTOS GERIÁTRICOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs, MOBILIÁRIO HOSPITALAR, UTENSÍLIOS E DEMAIS MATERIAIS, PRODUTOS, INSUMOS E BENS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE, MEDIANTE APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Vlr. Estimado	Vlr. % Desconto

?

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

?2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

### **4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **?5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Varre-Sai por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **?6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; ?



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Varre-Sai na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Varre-Sai (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Varre-Sai procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Varre-Sai e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Varre-Sai procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Varre-Sai atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Varre-Sai (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O fornecedor que descumprir a Ata de Registro de Preços, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável desta ata.

10.3. O fornecedor declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital.

### **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Varre-Sai, \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

---

**Lauro Abib Fabri**  
Prefeito

---

Representante Legal  
Razão Social da Empresa

**TESTEMUNHAS**

1) Ass.: \_\_\_\_\_ 2) Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**O(A) Município de Varre-Sai**, inscrito no CNPJ nº 39.217.831/0001-55, com sede na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro, Varre-Sai, RJ, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Lauro Abib Fabri a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada no(a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 2651/2026 - Pregão Eletrônico nº 0027/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o \_\_\_\_\_, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

**1.2 - Objeto da contratação:**

Item	Especificação	Vlr. Estimado	Vlr. % Desconto

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência da contratação será , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1** - O valor total da contratação será de **R\$ \_\_\_\_\_**, conforme quadro acima.

**5.2** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**I** - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1** - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1** - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1 - São obrigações do Contratante:**

**8.1.2** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.1.3** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.1.4** - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.1.5** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.1.6** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

#### **9.1 - São obrigações do Contratado:**

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Varre-Sai, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Varre-Sai.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Varre-Sai, para o exercício atual, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXX.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Varre-Sai, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Varre-Sai divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei n.º 12.527, de 2011.

**18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

18.1 - Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Município de Varre-Sai) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Varre-Sai, \_\_/\_\_/20\_\_.

---

**Lauro Abib Fabri**  
Prefeito

---

Representante Legal  
Razão Social da Empresa

**TESTEMUNHAS**

1) Ass.: \_\_\_\_\_ 2) Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 - Indicação do objeto que se pretende contratar**

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICO-ASSISTENCIAIS, EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, PRODUTOS PARA SAÚDE, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS, FRALDAS E PRODUTOS GERIÁTRICOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs, MOBILIÁRIO HOSPITALAR, UTENSÍLIOS E DEMAIS MATERIAIS, PRODUTOS, INSUMOS E BENS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE, MEDIANTE APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

**1.2 - Justificativa da utilização do SRP**

1.2 - A opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever, com exatidão, os quantitativos efetivamente demandados durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, considerando a natureza dinâmica e variável das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, diversos itens possuem utilização eventual, especialmente equipamentos médico-hospitalares destinados à substituição de bens danificados, obsoletos ou cuja manutenção se revele técnica ou economicamente inviável, bem como materiais destinados ao atendimento de situações emergenciais, programas de saúde e demandas judiciais. As aquisições ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, em conformidade com o disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada e eficiente para a presente contratação, considerando a grande diversidade de bens abrangidos pelo objeto, que contempla medicamentos, suplementos alimentares, materiais médico-hospitalares, laboratoriais, equipamentos, mobiliários, produtos para saúde, fraldas, EPIs e demais insumos destinados à assistência à saúde. A natureza dessas aquisições impossibilita o planejamento individualizado de todos os itens que poderão ser necessários ao longo da execução da Ata.

1.4 - A realização de procedimentos licitatórios individualizados por item ou por categoria acarretaria significativo aumento da carga administrativa, multiplicação dos procedimentos de



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

contratação, maior consumo de recursos humanos, ampliação dos prazos para atendimento das demandas e risco de desabastecimento das unidades de saúde. Em razão da imprevisibilidade do consumo de diversos materiais e da necessidade de reposições imediatas, a centralização das aquisições em uma única Ata de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa e maior capacidade de resposta às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.5 - Os valores estimados para cada grupo de produtos representam apenas projeções de consumo elaboradas com base no histórico de utilização, nas necessidades identificadas pelas unidades de saúde e nas expectativas de demanda para o período de vigência da futura Ata, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração. A contratação ocorrerá exclusivamente conforme a necessidade efetivamente verificada e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

1.6 - A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá à Administração concentrar, em um único procedimento licitatório, inúmeras possibilidades de aquisição de bens destinados à assistência à saúde, conferindo maior flexibilidade operacional, reduzindo a necessidade de realização de sucessivos certames, proporcionando maior padronização dos procedimentos de aquisição e permitindo atendimento mais célere às demandas das unidades de saúde.

1.7 - O Município de Varre-Sai utilizou, durante o exercício de 2025, modelo semelhante de contratação baseado na aplicação de percentual de desconto sobre tabela oficial de preços, oportunidade em que foram observados resultados positivos relacionados à simplificação das aquisições, à redução do número de procedimentos licitatórios e à maior agilidade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.8 - Por outro lado, a experiência prática também evidenciou aspectos que necessitam de aperfeiçoamento. Verificou-se que alguns fornecedores ofertaram percentuais de desconto excessivamente elevados para sagrarem-se vencedores do certame e, posteriormente, apresentaram dificuldades na execução contratual, ocasionando atrasos, recusas de fornecimento, solicitações de revisão contratual e outros entraves incompatíveis com a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

1.9 - Também foram identificadas dificuldades na operacionalização do Banco de Preços em Saúde (BPS), cuja ampla base de dados apresenta expressiva quantidade de registros para um mesmo produto, com significativa variação de preços em razão da região, período da contratação, fabricante, apresentação, quantitativos adquiridos e demais características comerciais. A correta definição do preço de referência exigiu análise técnica criteriosa da equipe responsável, especialmente quanto à utilização dos filtros disponibilizados pela plataforma.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

1.10 - Durante a execução da contratação anterior, verificou-se, ainda, que alguns fornecedores buscaram influenciar a definição do preço de referência extraído do BPS, defendendo a utilização de registros que lhes fossem economicamente mais favoráveis. Essa circunstância evidenciou a necessidade de estabelecimento de critérios técnicos objetivos para seleção dos registros utilizados na formação do preço de referência, preservando a impessoalidade, a transparência, a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.11 - Em razão das experiências obtidas, a equipe técnica responsável pelas pesquisas de preços e pela condução das contratações participou de capacitações específicas voltadas ao aperfeiçoamento da utilização do Banco de Preços em Saúde (BPS), ao correto emprego de seus filtros de pesquisa, à seleção de registros compatíveis com a realidade de mercado e ao fortalecimento dos mecanismos internos de controle, buscando conferir maior segurança jurídica, transparência, eficiência e confiabilidade às futuras contratações.

1.12 - Assim, a utilização conjunta do Sistema de Registro de Preços (SRP) e do Banco de Preços em Saúde (BPS) representa a solução mais vantajosa para a Administração, incorporando os aprendizados decorrentes da experiência anterior e proporcionando maior eficiência, flexibilidade, economicidade, padronização e segurança jurídica às aquisições destinadas à manutenção e ao fortalecimento dos serviços públicos de saúde do Município de Varre-Sai/RJ.

### **2 - Descrição da necessidade**

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento contínuo da Rede Municipal de Saúde, garantindo a disponibilidade de medicamentos, suplementos alimentares, materiais médico-hospitalares, materiais laboratoriais, equipamentos, mobiliários, dispositivos médicos, produtos para saúde, fraldas, EPIs e demais insumos necessários ao funcionamento das unidades de saúde, do Hospital Municipal São Sebastião, dos serviços de fisioterapia, odontologia, laboratório, vigilância em saúde e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. A assistência à saúde caracteriza-se por demandas permanentes, dinâmicas e, em grande parte, imprevisíveis. Muitos produtos possuem consumo variável em razão da sazonalidade das doenças, do aumento ou redução da demanda por atendimentos, da implantação de novos programas, do cumprimento de determinações judiciais, da ocorrência de situações de urgência e emergência e da necessidade de reposição de estoques estratégicos. Da mesma forma, diversos equipamentos médico-hospitalares possuem aquisição apenas eventual, destinada à substituição de equipamentos danificados, obsoletos ou cuja recuperação se revele técnica ou economicamente inviável.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

2.3. Em razão dessas características, a realização de procedimentos licitatórios individualizados para cada item mostra-se operacionalmente inviável e incompatível com a dinâmica da Secretaria Municipal de Saúde. A definição prévia e detalhada de todos os produtos que poderão ser necessários ao longo da vigência da contratação demandaria a realização de inúmeras licitações durante o exercício, aumentando significativamente o tempo de resposta da Administração, os custos administrativos e o risco de descontinuidade dos serviços públicos de saúde.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes do Banco de Preços em Saúde (BPS), permite concentrar, em um único procedimento licitatório, uma ampla gama de bens destinados à assistência à saúde, conferindo maior flexibilidade às aquisições e possibilitando que a Administração adquira apenas os itens efetivamente necessários, no momento em que surgir a demanda, sem a necessidade de instaurar novo procedimento licitatório para cada aquisição.

2.5. Os valores estimados para cada grupo constante do presente procedimento representam projeções de consumo elaboradas com base no histórico de utilização, nas demandas das unidades de saúde e nas necessidades previstas para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

2.6. O Município de Varre-Sai adotou, durante o exercício de 2025, modelo semelhante de contratação, utilizando o critério de julgamento baseado em percentual de desconto incidente sobre tabela oficial de preços. A experiência proporcionou importantes resultados positivos, especialmente quanto à simplificação das aquisições, à redução da necessidade de instauração de múltiplos procedimentos licitatórios, à maior agilidade na reposição de materiais e medicamentos e ao aumento da eficiência administrativa.

2.7. Por outro lado, a execução da contratação também evidenciou aspectos que demandam aperfeiçoamento. Em algumas situações, licitantes ofertaram percentuais de desconto excessivamente elevados para obtenção da contratação e, posteriormente, durante a execução da Ata de Registro de Preços, apresentaram dificuldades para efetivar o fornecimento dos produtos, ocasionando atrasos, recusas de entrega, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e outros entraves que comprometeram a eficiência da contratação.

2.8. Também foram identificadas dificuldades operacionais relacionadas à utilização do Banco de Preços em Saúde (BPS). A plataforma disponibiliza extensa base de dados, contendo múltiplos registros para um mesmo produto, com significativa variação de preços praticados em diferentes regiões, períodos e condições de fornecimento. A definição do parâmetro de preço sobre o qual incidiria o percentual de desconto exigiu criteriosa análise técnica da equipe responsável, inclusive quanto à correta utilização dos filtros disponibilizados pela plataforma.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

2.9. Durante a execução do modelo anterior, verificou-se, ainda, a tentativa de alguns fornecedores de influenciar a definição do preço de referência extraído do BPS, buscando direcionar a seleção de registros mais elevados para obtenção de vantagem econômica durante a execução contratual. Tal circunstância evidenciou a necessidade de aprimoramento dos critérios técnicos utilizados pela Administração na formação do preço de referência e na aplicação dos filtros disponíveis no sistema.

2.10. Em razão dessas experiências, a equipe técnica responsável pelas contratações da Secretaria Municipal de Saúde participou de capacitações específicas voltadas à correta utilização do Banco de Preços em Saúde, ao aperfeiçoamento dos critérios de pesquisa de preços, à adequada seleção dos registros compatíveis com a realidade do mercado e ao fortalecimento dos mecanismos de controle interno, buscando conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência às futuras aquisições.

2.11. Dessa forma, a presente contratação incorpora as lições aprendidas durante a execução do modelo anteriormente adotado, preservando seus benefícios operacionais e implementando medidas destinadas a reduzir os riscos identificados, proporcionando maior segurança na formação dos preços, na seleção da proposta mais vantajosa e na execução da futura Ata de Registro de Preços, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3 - Área(s) requisitante(s)**

3.1 - Secretaria Municipal de Saúde

### **4 - Descrição dos Requisitos da Contratação**

#### **4.1 - Da natureza da Contratação**

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

#### **4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço**

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

### 4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

**4.3.4 - Registre-se que eventuais impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras, quando aplicáveis, serão tratados no tópico 14 deste estudo, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.**

### 5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos.

5.2 - Inicialmente, avaliou-se a realização de procedimentos licitatórios individualizados para cada grupo de materiais, medicamentos, equipamentos e demais bens destinados à assistência à saúde. Entretanto, essa alternativa mostrou-se inadequada diante da grande diversidade de produtos abrangidos pela contratação, da imprevisibilidade da demanda, da necessidade de reposições frequentes e da elevada carga administrativa decorrente da realização de diversos procedimentos licitatórios ao longo do exercício financeiro.

5.3 - Também foi considerada a realização de licitações tradicionais por quantitativos previamente definidos para cada item. Contudo, verificou-se que essa solução exigiria a elaboração de extensas planilhas contendo centenas de itens, muitos dos quais possuem consumo eventual ou imprevisível, além de dificultar a inclusão de novos produtos que



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

venham a ser necessários durante a vigência contratual, aumentando o risco de desabastecimento ou da necessidade de novas licitações.

5.4 - Considerou-se, ainda, a possibilidade de realização de processos específicos para aquisição de equipamentos permanentes. Todavia, verificou-se que parte significativa desses bens destina-se exclusivamente à substituição eventual de equipamentos danificados, obsoletos ou inservíveis, circunstância que inviabiliza a definição precisa dos quantitativos e especificações que serão efetivamente demandados ao longo da vigência da contratação.

5.5 - Diante dessas características, concluiu-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços, mediante julgamento pelo maior percentual de desconto incidente sobre os preços constantes do Banco de Preços em Saúde (BPS), constitui a alternativa que melhor atende às necessidades da Administração, permitindo aquisições futuras, parceladas e sob demanda, conforme a necessidade efetivamente verificada.

5.6 - O Banco de Preços em Saúde (BPS), administrado pelo Ministério da Saúde, constitui referência nacional para consulta de preços de medicamentos, dispositivos médicos e demais produtos destinados à assistência à saúde, utilizando padronização baseada no Catálogo de Materiais - CATMAT, proporcionando maior uniformidade das especificações técnicas, transparência e segurança na formação dos preços de referência.

5.7 - A Secretaria Municipal de Saúde realizou, durante o exercício de 2025, contratação utilizando sistemática semelhante, oportunidade em que foram identificados resultados positivos relacionados à redução do número de procedimentos licitatórios, maior agilidade nas aquisições e ampliação da flexibilidade administrativa para atendimento das demandas das unidades de saúde.

5.8 - A experiência anterior também evidenciou oportunidades de aperfeiçoamento. Verificou-se que alguns fornecedores ofertaram percentuais de desconto excessivamente elevados e, posteriormente, apresentaram dificuldades no cumprimento das obrigações contratuais. Além disso, a grande quantidade de registros disponíveis no Banco de Preços em Saúde, bem como a significativa variação de preços para um mesmo produto, exigiu criteriosa análise técnica na seleção dos parâmetros utilizados como referência para incidência do desconto.

5.9 - Em razão das experiências obtidas, a equipe técnica promoveu o aperfeiçoamento dos procedimentos internos e participou de capacitações específicas voltadas à correta utilização do Banco de Preços em Saúde, especialmente quanto à aplicação dos filtros de pesquisa, critérios de seleção dos registros e definição dos preços de referência, fortalecendo a



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

segurança técnica da metodologia adotada e reduzindo os riscos identificados na contratação anterior.

5.10 - Foram ainda analisadas contratações semelhantes realizadas por diversos Municípios, Consórcios Públicos e demais órgãos da Administração Pública, constatando-se a crescente utilização do modelo de julgamento por maior percentual de desconto sobre tabelas oficiais para aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, equipamentos e demais produtos destinados à assistência à saúde, demonstrando tratar-se de solução consolidada e amplamente utilizada pela Administração Pública.

5.11 - Diante do exposto, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços, utilizando como referência os preços constantes do Banco de Preços em Saúde (BPS) e julgamento pelo maior percentual de desconto, representa a solução mais eficiente, econômica, flexível e adequada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conciliando segurança jurídica, racionalização administrativa, transparência, competitividade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

### **6 - Descrição da solução como um todo**

A solução consiste na realização de licitação, na modalidade compatível com o Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos alimentares, materiais médico-hospitalares, materiais laboratoriais, equipamentos médico-assistenciais, equipamentos de fisioterapia, produtos para saúde, materiais odontológicos, órteses, próteses, fraldas, equipamentos de proteção individual, mobiliário hospitalar, utensílios e demais materiais, produtos, insumos e bens destinados à assistência à saúde, mediante julgamento pelo maior percentual de desconto incidente sobre os preços constantes do Banco de Preços em Saúde (BPS).

6.2 - A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, possibilitando que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, durante toda a sua vigência, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

6.3 - A adoção do percentual de desconto sobre os preços constantes do Banco de Preços em Saúde (BPS) permitirá que a Administração adquira diversos produtos pertencentes aos grupos contemplados na contratação sem a necessidade de prever previamente todas as especificações e quantitativos de cada item, conferindo maior flexibilidade administrativa e maior capacidade de resposta às demandas da rede municipal de saúde.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

6.4 - Os preços de referência para cada aquisição serão obtidos diretamente do Banco de Preços em Saúde (BPS), observando-se os critérios técnicos previamente estabelecidos pela Administração para seleção dos registros, utilização dos filtros disponíveis na plataforma, compatibilidade das especificações técnicas, unidade de fornecimento, fabricante, apresentação, período da pesquisa e demais parâmetros necessários para obtenção de preço compatível com a realidade do mercado.

6.5 - Sobre o preço de referência obtido no Banco de Preços em Saúde (BPS) será aplicado o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços, resultando no valor efetivamente contratado para cada aquisição.

6.6 - As solicitações de fornecimento serão emitidas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo abranger qualquer produto pertencente aos grupos previstos no objeto da contratação, desde que constante do Banco de Preços em Saúde (BPS), respeitados os quantitativos estimados, os limites da Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.7 - A solução contempla tanto materiais de consumo quanto bens permanentes destinados à assistência à saúde, inclusive equipamentos cuja aquisição ocorra apenas para substituição eventual de bens inservíveis, obsoletos ou tecnicamente irrecuperáveis, evitando a realização de procedimentos licitatórios específicos sempre que surgir essa necessidade.

6.8 - A fiscalização contratual compreenderá a verificação da correta aplicação do percentual de desconto, da compatibilidade do preço de referência extraído do Banco de Preços em Saúde (BPS), da conformidade das especificações técnicas dos produtos fornecidos, dos prazos de entrega, das condições de garantia, da regularidade documental e do cumprimento das demais obrigações contratuais.

6.9 - A solução proposta incorpora os aperfeiçoamentos decorrentes da experiência obtida em contratações anteriores realizadas pelo Município, especialmente quanto à definição dos critérios de utilização do Banco de Preços em Saúde (BPS), ao aprimoramento dos procedimentos internos de pesquisa de preços, à capacitação da equipe responsável e ao fortalecimento dos mecanismos de fiscalização da execução contratual, buscando maior segurança jurídica, eficiência, economicidade e efetividade na gestão das aquisições destinadas à Secretaria Municipal de Saúde.

6.10 - Dessa forma, a solução mostra-se apta a assegurar maior agilidade nas aquisições, racionalização dos procedimentos administrativos, redução do número de processos licitatórios, otimização da gestão dos recursos públicos e continuidade dos serviços prestados



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

pela rede municipal de saúde, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11 - Considerando a experiência obtida em contratações anteriores, a presente solução será acompanhada da adoção de mecanismos destinados a assegurar a exequibilidade das propostas apresentadas. Em razão da possibilidade de oferta de percentuais de desconto elevados, que podem comprometer a execução contratual, serão estabelecidos critérios objetivos para análise da exequibilidade das propostas, podendo ser exigidas comprovações da viabilidade econômica da oferta, demonstração da composição dos custos, documentos complementares e demais esclarecimentos que se fizerem necessários, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12 - Também será exigida a comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, não apenas quanto ao fornecimento de medicamentos, materiais e produtos para saúde, mas especialmente quanto à experiência na execução de contratos cuja formação de preços seja baseada na aplicação de percentual de desconto sobre tabelas oficiais ou sistemas referenciais de preços. Tal exigência justifica-se pelas peculiaridades operacionais do modelo de contratação, que demanda conhecimento específico da metodologia de pesquisa, localização e identificação dos produtos constantes do Banco de Preços em Saúde (BPS), reduzindo os riscos de erros, atrasos e dificuldades durante a execução da Ata de Registro de Preços.

6.13 - Para cada aquisição, a Administração adotará critérios técnicos previamente definidos para obtenção do preço de referência no Banco de Preços em Saúde (BPS), observando, sempre que possível, registros de preços praticados nos últimos 12 (doze) meses, a compatibilidade das especificações técnicas, unidade de fornecimento, fabricante, apresentação comercial, quantitativos adquiridos e a regionalidade das contratações, priorizando pesquisas realizadas no Estado do Rio de Janeiro e, quando insuficientes, em unidades da federação geograficamente próximas, buscando maior aderência à realidade do mercado regional.

6.14 - Os preços obtidos no Banco de Preços em Saúde (BPS) poderão ser confrontados com outras fontes oficiais de pesquisa de preços, contratações similares, atas de registro de preços vigentes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), painéis públicos de preços e demais bases de dados disponíveis, sempre que necessário para validar a consistência dos valores encontrados, identificar eventuais distorções e assegurar que o preço médio utilizado como referência reflita adequadamente as condições de mercado.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

6.15 - A adoção desses procedimentos busca conferir maior segurança jurídica à contratação, fortalecer a transparência da metodologia de formação dos preços de referência, reduzir riscos de manipulação dos parâmetros utilizados para incidência do desconto, assegurar a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa e garantir a adequada execução da futura Ata de Registro de Preços.

6.2 - 6.16 Para a melhor consecução do interesse público, a contratada deverá atender as seguintes exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:

6.16.1 A contratada deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares, laboratoriais, de fisioterapia e outros, assegurando o pleno funcionamento e a disponibilidade contínua dos mesmos, em conformidade com as especificações técnicas do fabricante e normas aplicáveis.

6.16.2 Os prazos máximos para atendimento das solicitações de manutenção corretiva não poderão exceder 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da comunicação formal da Administração, salvo justificativa técnica devidamente fundamentada e aprovada pela autoridade competente.

6.16.3 A prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica deverá ocorrer preferencialmente no local de instalação dos equipamentos, mediante deslocamento de técnico especializado, conforme autorizado pelo art. 40, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo agilidade e minimizando impactos na continuidade dos serviços de saúde.

6.16.4 A contratada deverá possuir unidade de atendimento técnico localizada em distância compatível com as necessidades da Administração, de modo a possibilitar suporte técnico presencial em tempo hábil, conforme art. 40, § 4º, e art. 47, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.16.5 Os técnicos responsáveis pela manutenção e assistência técnica deverão possuir qualificação compatível com os equipamentos objeto da contratação, comprovada mediante apresentação de certificados, treinamentos e experiência técnica, assegurando a qualidade dos serviços prestados.

6.16.6 A contratada deverá garantir a disponibilidade de peças, insumos e componentes originais ou equivalentes, necessários à manutenção dos equipamentos, durante todo o período de vigência da contratação, assegurando a durabilidade e segurança dos equipamentos.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

6.16.7 A garantia dos equipamentos deverá ser especificada no termo de referência, contemplando as condições de manutenção e assistência técnica, conforme art. 40, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021, incluindo prazos, cobertura e procedimentos para acionamento da assistência técnica.

6.16.8 A contratada deverá apresentar relatórios periódicos de manutenção preventiva e corretiva realizados, contendo descrição dos serviços executados, peças substituídas, prazos de atendimento e eventuais recomendações para a Administração, garantindo transparência e controle.

6.16.9 Em casos de indisponibilidade prolongada dos equipamentos por motivo de manutenção, a contratada deverá apresentar soluções alternativas para minimizar os impactos na prestação dos serviços públicos de saúde, em consonância com os princípios da continuidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Especificação	Vlr. Estimado
	Relação de itens, especificação, valores referenciais e percentuais mínimos em arquivo anexo	

#### 7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - Em razão das peculiaridades da presente contratação, não foi possível estabelecer quantitativos precisos para cada item constante do Banco de Preços em Saúde (BPS), uma vez que a demanda da Secretaria Municipal de Saúde é dinâmica, variável e, em grande parte, imprevisível, abrangendo medicamentos, materiais, equipamentos, mobiliários, produtos para saúde, suplementos alimentares e demais insumos destinados à assistência à saúde.

7.1.2 - Os quantitativos estimados para cada grupo de materiais foram definidos com base no histórico de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, nas necessidades informadas pelas unidades requisitantes, na previsão de reposição de estoques, na substituição eventual de equipamentos permanentes, na manutenção dos serviços assistenciais e na expectativa de demanda para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

7.1.3 - Para os grupos compostos por equipamentos, mobiliários e demais bens permanentes, a estimativa considera principalmente a necessidade de reposições eventuais decorrentes de desgaste, obsolescência, perda, dano ou inviabilidade de



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

manutenção, não representando previsão de aquisição integral dos valores estimados.

7.1.4 - Considerando que a contratação será realizada mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes do Banco de Preços em Saúde (BPS), a Administração estimou os valores máximos destinados a cada grupo de produtos, os quais servirão como limite financeiro para as futuras aquisições, não constituindo obrigação de contratação integral.

7.1.5 - As aquisições ocorrerão de forma parcelada e exclusivamente conforme a necessidade da Administração, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo haver consumo superior ou inferior entre os diversos grupos de produtos, sem que isso gere direito adquirido à futura contratada quanto ao fornecimento da totalidade dos valores estimados.

7.1.6 - A metodologia adotada mostra-se compatível com a natureza do Sistema de Registro de Preços e com a sistemática de contratação por maior percentual de desconto sobre o Banco de Preços em Saúde (BPS), proporcionando flexibilidade administrativa, racionalização das aquisições e melhor adequação das contratações às demandas efetivamente verificadas durante a execução da Ata de Registro de Preços.

7.2 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

### **8 - Estimativa do Valor da Contratação**

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 2.299.079,11 (dois milhões duzentos e noventa e nove mil setenta e nove reais e onze centavos)..

8.2 - A definição dos valores estimados que fundamentam o presente Registro de Preços foi realizada com base no levantamento consolidado das demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Varre-Sai/RJ, considerando o histórico de consumo das unidades assistenciais, os pedidos de reposição e manutenção de equipamentos, bem como as previsões de ampliação e melhoria dos serviços de saúde para o exercício vigente.

8.3 - Considerando que o critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto incidente sobre os preços constantes do Banco de Preços em Saúde (BPS), foram estabelecidos percentuais mínimos de desconto para cada grupo de produtos, definidos com base em pesquisa de mercado e em contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

8.4 - A definição dos percentuais mínimos levou em consideração as particularidades de cada grupo de produtos, as condições comerciais praticadas pelo mercado, a natureza dos bens, as margens normalmente adotadas pelos fornecedores, bem como os percentuais de desconto identificados em procedimentos licitatórios semelhantes, buscando estabelecer parâmetros compatíveis com a realidade do mercado e aptos a assegurar a competitividade do certame.

8.5 - Durante o levantamento preliminar de mercado, constatou-se que:

a) o modelo de contratação baseado na aplicação de percentual de desconto sobre tabelas oficiais de preços vem sendo gradativamente adotado por diversos órgãos públicos, possibilitando a obtenção de referências para definição dos percentuais mínimos de desconto;

b) as condições comerciais variam significativamente entre os diversos grupos de medicamentos, materiais, equipamentos, mobiliários e demais produtos destinados à assistência à saúde, não sendo tecnicamente recomendável a adoção de percentual único para todos os grupos;

c) os percentuais mínimos foram definidos a partir de pesquisa de mercado, observando-se contratações similares, com o objetivo de estabelecer parâmetros compatíveis com a realidade do setor e preservar a ampla competitividade;

d) os percentuais fixados representam critérios mínimos para participação no certame, permanecendo assegurada a livre disputa entre os licitantes para oferta de descontos superiores.

8.6 - A adoção de percentuais mínimos distintos por grupo busca assegurar a ampla competitividade, estimular a participação de fornecedores especializados nos diversos segmentos abrangidos pela contratação e garantir que os parâmetros adotados sejam compatíveis com as características específicas de cada mercado.

8.7 - Ademais, o julgamento pelo maior percentual de desconto permitirá que a competição entre os licitantes resulte na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, preservando a isonomia, a economicidade e a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa.

8.8 - Assim, os percentuais mínimos estabelecidos mostram-se tecnicamente justificados, proporcionais e compatíveis com as características dos grupos de produtos abrangidos pela contratação, preservando a viabilidade econômica do certame, a segurança jurídica do procedimento e o interesse público.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

### **9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1 - Nos termos do art. 40, §2º, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação foi estruturada em grupos de produtos, considerando a natureza divisível do objeto e as peculiaridades técnicas e comerciais de cada segmento abrangido pela contratação, de modo a ampliar a competitividade, assegurar a especialização dos fornecedores e promover maior eficiência na execução contratual.

9.2 - A divisão em grupos contempla categorias homogêneas de medicamentos, suplementos alimentares, materiais médico-hospitalares, materiais laboratoriais, equipamentos, mobiliários, produtos para saúde, fraldas, equipamentos de proteção individual e demais bens destinados à assistência à saúde, permitindo que cada fornecedor dispute os grupos compatíveis com sua área de atuação e capacidade operacional.

9.3 - A adoção dessa sistemática mostra-se mais adequada do que a realização de um único lote ou a divisão por milhares de itens individualizados, considerando que a contratação será executada mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes do Banco de Preços em Saúde (BPS), abrangendo ampla variedade de produtos pertencentes a cada grupo.

#### **I - Maior especialização dos fornecedores**

- a) possibilita a participação de empresas especializadas em cada segmento da assistência à saúde, observadas as características técnicas, sanitárias e comerciais dos respectivos grupos de produtos;
- b) reduz os riscos de contratação de fornecedores sem capacidade operacional para atender categorias específicas de maior complexidade técnica.

#### **II - Ampliação da competitividade**

- a) permite que fornecedores disputem apenas os grupos compatíveis com sua estrutura comercial, operacional e logística;
- b) amplia o universo de participantes e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para cada segmento de produtos.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

### III - Adequação técnica e operacional

a) cada grupo reúne produtos com características semelhantes quanto às especificações técnicas, condições de armazenamento, transporte, distribuição, controle sanitário e forma de fornecimento;

b) possibilita que os critérios de habilitação, qualificação técnica e execução contratual sejam compatíveis com as particularidades de cada segmento.

### IV - Maior eficiência na execução contratual

a) possibilita a gestão individualizada de cada grupo de produtos, facilitando o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços;

b) reduz os impactos decorrentes de eventual inadimplemento contratual, restringindo seus efeitos ao grupo correspondente;

c) permite a aplicação de percentuais de desconto compatíveis com as características econômicas de cada segmento de mercado, preservando a competitividade e a vantajosidade da contratação;

d) assegura maior flexibilidade para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, sem comprometer o fornecimento dos demais grupos registrados.

9.4 - Dessa forma, a divisão do objeto em grupos mostra-se técnica e economicamente justificável, observando os princípios da eficiência, da competitividade, da economicidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, além de proporcionar melhor gestão da futura Ata de Registro de Preços e maior segurança na execução contratual.

## 10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

## 11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, especialmente PPA, LDO e LOA, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo(a) Município de Varre-Sai.

### **12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- a) Assegurar o abastecimento regular e contínuo de medicamentos, suplementos alimentares, materiais médico-hospitalares, materiais laboratoriais, equipamentos, mobiliários, produtos para saúde, fraldas, equipamentos de proteção individual e demais bens destinados à assistência à saúde, necessários ao funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Varre-Sai/RJ, evitando desabastecimentos e prejuízos à continuidade dos serviços prestados à população;
- b) Garantir economicidade, transparência e padronização nas aquisições, mediante utilização do Banco de Preços em Saúde (BPS) como referência oficial para formação dos preços e adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto, observada metodologia técnica previamente estabelecida pela Administração;
- c) Racionalizar os procedimentos licitatórios e reduzir custos administrativos por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo contratações futuras, eventuais, parceladas e sob demanda, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Assegurar a aquisição de produtos compatíveis com as especificações técnicas, exigências sanitárias e padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente e pelos órgãos competentes, especialmente o Ministério da Saúde e a ANVISA;
- e) Aprimorar o planejamento das aquisições e a gestão orçamentária, possibilitando maior flexibilidade administrativa, evitando compras desnecessárias, reduzindo aquisições emergenciais e proporcionando melhor utilização dos recursos públicos;
- f) Ampliar a competitividade mediante divisão do objeto em grupos de produtos, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada segmento da assistência à saúde, observando os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa;



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

- g) Atender com maior agilidade às demandas ordinárias, emergenciais e decorrentes de determinações judiciais, assegurando resposta tempestiva às necessidades da rede municipal de saúde;
- h) Aperfeiçoar a metodologia de formação dos preços de referência, mediante utilização dos filtros disponíveis no Banco de Preços em Saúde (BPS), critérios técnicos padronizados de pesquisa e validação dos valores por meio de outras fontes oficiais de consulta, buscando maior aderência à realidade do mercado;
- i) Reduzir os riscos de inexecução contratual, mediante adoção de critérios rigorosos para análise da exequibilidade das propostas, exigência de capacidade técnica compatível com o objeto e fortalecimento dos mecanismos de fiscalização da futura Ata de Registro de Preços, incorporando os aperfeiçoamentos decorrentes da experiência obtida pelo Município em contratações anteriores;
- j) Assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

### 13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Por ocasião de cada aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços, caberá à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Varre-Sai/RJ, por meio do setor competente, realizar a pesquisa e validação do preço de referência do produto solicitado, observando metodologia padronizada e os seguintes procedimentos:

I - Realizar pesquisa no Banco de Preços em Saúde (BPS), utilizando, sempre que possível, os filtros disponíveis na plataforma, especialmente quanto ao período dos últimos 12 (doze) meses, regionalidade, especificações técnicas, unidade de fornecimento, fabricante, apresentação comercial e demais critérios que assegurem a compatibilidade do registro com o objeto da aquisição;

II - Priorizar, sempre que disponíveis, registros de contratações realizadas no Estado do Rio de Janeiro e, subsidiariamente, nos Estados da Região Sudeste ou em outras unidades da Federação que apresentem condições de mercado compatíveis com a realidade regional;

III - Para equipamentos permanentes e demais bens contemplados em bases oficiais específicas, poderão ser utilizadas consultas complementares à Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e a outras bases



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

oficiais disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, quando necessárias à correta identificação das especificações técnicas do produto;

IV - Validar os preços obtidos no Banco de Preços em Saúde (BPS) mediante consulta, quando necessária, a outras fontes oficiais de pesquisa, tais como Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Painel de Preços do Governo Federal, atas de registro de preços, contratações similares e demais bases públicas disponíveis, buscando identificar eventuais distorções e confirmar que o preço de referência utilizado reflita adequadamente a realidade do mercado;

V - Registrar formalmente a pesquisa de preços realizada, juntando aos autos do processo administrativo os documentos comprobatórios das consultas efetuadas, com indicação da data da pesquisa, das fontes consultadas, dos critérios utilizados, dos filtros aplicados e da fundamentação adotada para definição do preço de referência;

VI - Aplicar sobre o preço de referência definido pela Administração o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços, obtendo-se o valor final da contratação, que deverá constar da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;

VII - Verificar previamente a compatibilidade técnica, sanitária e regulatória dos produtos a serem adquiridos, observando as especificações do Termo de Referência, os registros exigidos pelos órgãos competentes, as normas da ANVISA, do INMETRO e demais legislações aplicáveis;

VIII - Registrar todas as aquisições realizadas no sistema de controle da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a rastreabilidade das informações, com indicação do processo administrativo, fornecedor, produto adquirido, preço de referência utilizado, percentual de desconto aplicado, valor final contratado, data da pesquisa e demais informações necessárias ao controle interno e à fiscalização da execução da Ata.

13.2 - Os procedimentos previstos nesta cláusula têm por finalidade assegurar que cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços seja realizada com base em metodologia técnica padronizada, utilizando parâmetros objetivos para definição do preço de referência, reduzindo riscos de distorções de mercado, sobrepreço, superfaturamento, defasagem de valores ou utilização inadequada das informações constantes do Banco de Preços em Saúde (BPS).



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

13.3 - A metodologia adotada incorpora os aperfeiçoamentos decorrentes da experiência obtida pelo Município em contratações anteriores realizadas com utilização do Banco de Preços em Saúde (BPS), fortalecendo os mecanismos de controle interno, a segurança jurídica, a transparência, a economicidade e a eficiência das aquisições públicas, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **14 - Possíveis Impactos Ambientais**

14.1 - Considerando que o objeto da presente contratação consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos alimentares, materiais médico-hospitalares, materiais laboratoriais, equipamentos, mobiliários, produtos para saúde, fraldas, equipamentos de proteção individual e demais bens destinados à assistência à saúde, os impactos ambientais decorrentes são considerados de baixa a média magnitude, podendo ser adequadamente mitigados mediante a adoção de práticas de sustentabilidade durante as fases de aquisição, armazenamento, utilização e descarte dos produtos.

14.2 - Os principais impactos ambientais potenciais relacionam-se:

- a) à geração de resíduos decorrentes de embalagens, materiais de consumo e produtos utilizados nas unidades de saúde;
- b) à substituição eventual de equipamentos, mobiliários e componentes eletroeletrônicos;
- c) ao consumo de energia elétrica e demais recursos naturais pelos equipamentos adquiridos;
- d) ao transporte dos produtos até o Município, com consequente emissão de gases de efeito estufa;
- e) ao eventual descarte de produtos vencidos, danificados ou inutilizados.

14.3 - Os impactos identificados poderão ser mitigados mediante a adoção das seguintes medidas:

I - realização das aquisições de forma parcelada e sob demanda, evitando estoques excessivos, desperdícios, perdas por vencimento e descarte desnecessário de materiais e produtos;

II - observância das normas ambientais, sanitárias e de gerenciamento de resíduos aplicáveis, especialmente da Lei nº 12.305/2010, da RDC ANVISA nº 222/2018 e demais legislações pertinentes;



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

III - priorização, sempre que tecnicamente possível e economicamente vantajosa, de produtos que apresentem menor impacto ambiental, maior durabilidade, eficiência energética, possibilidade de reciclagem ou utilização de materiais recicláveis;

IV - adoção de boas práticas de armazenamento, transporte e conservação dos produtos, de forma a minimizar perdas, avarias, contaminações e desperdícios;

V - destinação ambientalmente adequada dos resíduos e bens inservíveis eventualmente gerados durante a execução contratual, observadas as responsabilidades legais da Administração e da futura contratada, conforme a natureza de cada material;

VI - incentivo à utilização de embalagens adequadas ao transporte e armazenamento dos produtos, reduzindo desperdícios e danos durante a logística de entrega.

14.4 - A Administração promoverá o acompanhamento da execução contratual, fiscalizando o cumprimento das normas ambientais aplicáveis e adotando as medidas necessárias para assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a utilização dos produtos adquiridos.

14.5 - A utilização do Sistema de Registro de Preços contribui para a redução dos impactos ambientais, uma vez que permite aquisições graduais e compatíveis com a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, reduzindo desperdícios, minimizando perdas por vencimento ou obsolescência e promovendo maior racionalização no consumo de recursos públicos.

14.6 - Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são controláveis e de baixa relevância, desde que observadas as medidas de mitigação previstas neste Estudo Técnico Preliminar, contribuindo para a promoção da sustentabilidade, da eficiência administrativa e da adequada gestão dos recursos públicos.

### **15 - Análise de Risco**

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - A presente contratação apresenta riscos inerentes à sua natureza e à metodologia de aquisição adotada, os quais foram previamente identificados pela Administração e considerados na elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, permitindo a adoção de medidas destinadas a reduzir sua probabilidade de ocorrência e minimizar seus impactos durante a execução da futura Ata de Registro de Preços.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

15.3 - Um dos principais riscos identificados refere-se à apresentação de propostas com percentuais de desconto excessivamente elevados e incompatíveis com a realidade do mercado, circunstância que poderá comprometer a execução contratual, ocasionando atrasos nas entregas, recusas de fornecimento, pedidos frequentes de reequilíbrio econômico-financeiro ou até mesmo a inexecução da Ata de Registro de Preços. Para mitigação desse risco, a Administração adotará critérios rigorosos de análise da exequibilidade das propostas, promovendo diligências sempre que necessário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 - Outro risco relevante decorre da utilização do Banco de Preços em Saúde (BPS) como referência para formação dos preços das aquisições. Considerando que a plataforma disponibiliza diversos registros para um mesmo produto, com significativa variação de preços em razão da região, período da contratação, quantitativos adquiridos e demais características comerciais, a Administração estabelecerá metodologia padronizada para seleção dos registros, utilizando filtros previamente definidos e, sempre que necessário, confrontando os valores obtidos com outras fontes oficiais de pesquisa de preços, buscando assegurar que o preço de referência reflita adequadamente a realidade do mercado.

15.5 - Também foi identificado o risco de dificuldades operacionais por parte da futura contratada na correta identificação dos produtos constantes do Banco de Preços em Saúde (BPS) e na aplicação do percentual de desconto registrado na Ata. Para mitigação desse risco, serão estabelecidas exigências de qualificação técnica compatíveis com as peculiaridades da contratação, bem como procedimentos de conferência e validação dos preços antes da emissão das Autorizações de Fornecimento.

15.6 - A ampla diversidade de produtos abrangidos pela contratação poderá ocasionar oscilações de demanda entre os diversos grupos registrados, circunstância inerente ao Sistema de Registro de Preços e que será administrada mediante aquisições parceladas, planejamento das demandas pelas unidades requisitantes e acompanhamento permanente dos saldos registrados durante a vigência da Ata.

15.7 - Há ainda risco de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, com prazo de validade inadequado, sem os registros obrigatórios ou em desconformidade com as normas dos órgãos reguladores. Para prevenir tais ocorrências, a Administração realizará fiscalização rigorosa do recebimento dos produtos, exigindo o atendimento integral das especificações constantes do Termo de Referência, bem como dos registros e certificações exigidos pela legislação aplicável.

15.8 - A experiência adquirida pelo Município em contratação semelhante realizada anteriormente permitiu identificar e compreender os principais riscos inerentes à utilização do



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

Banco de Preços em Saúde (BPS), possibilitando o aperfeiçoamento da metodologia de pesquisa de preços, da capacitação da equipe responsável, dos critérios de análise da exequibilidade e dos mecanismos de fiscalização da futura contratação, reduzindo significativamente os riscos de ocorrência de falhas durante a execução da Ata de Registro de Preços.

15.9 - Diante das medidas preventivas previstas neste Estudo Técnico Preliminar e daquelas que serão detalhadas no Termo de Referência, conclui-se que os riscos identificados são conhecidos, controláveis e compatíveis com a adoção da solução proposta, não representando impedimento à realização da contratação.

### **16 - Declaração de Viabilidade**

16.1 - 16.1 - Com fundamento nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se técnica, operacional, orçamentária e juridicamente viável, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Varre-Sai/RJ e aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 - A solução proposta, consistente na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos alimentares, materiais médico-hospitalares, equipamentos, mobiliários, produtos para saúde e demais bens destinados à assistência à saúde, mediante aplicação do maior percentual de desconto sobre os preços constantes do Banco de Preços em Saúde (BPS), revela-se a alternativa mais adequada para assegurar flexibilidade administrativa, racionalização das aquisições, economicidade e continuidade dos serviços públicos de saúde.

16.3 - A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se plenamente compatível com as características da demanda, considerando a impossibilidade de previsão exata dos quantitativos, a diversidade dos produtos abrangidos pela contratação, a necessidade de aquisições parceladas ao longo da vigência da Ata e a ocorrência de demandas imprevisíveis decorrentes da prestação dos serviços públicos de saúde.

16.4 - O presente estudo também considerou a experiência obtida pelo Município em contratação anteriormente realizada utilizando metodologia semelhante, permitindo o aperfeiçoamento dos critérios de formação dos preços de referência, da utilização do Banco de Preços em Saúde (BPS), da análise da exequibilidade das propostas, da definição das exigências de qualificação técnica e dos mecanismos de fiscalização da futura Ata de Registro de Preços, reduzindo significativamente os riscos identificados durante a execução da contratação anterior.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

16.5 - As medidas de mitigação de riscos previstas neste Estudo Técnico Preliminar, aliadas aos critérios técnicos que serão estabelecidos no Termo de Referência e no Edital, conferem maior segurança à contratação, assegurando a observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

16.6 - Diante do exposto, declara-se viável a realização da presente contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias à instauração do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

A contratação revela-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, considerando que a solução proposta atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando a realização de aquisições futuras, parceladas e sob demanda, compatíveis com a dinâmica dos serviços públicos de saúde e com a imprevisibilidade do consumo dos diversos grupos de produtos abrangidos pelo objeto.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, aliada ao critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre os preços constantes do Banco de Preços em Saúde (BPS), mostra-se adequada para racionalizar os procedimentos de aquisição, ampliar a competitividade, conferir maior flexibilidade administrativa e assegurar a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

A viabilidade da contratação também decorre do aperfeiçoamento da metodologia de pesquisa de preços, da definição de critérios objetivos para utilização do Banco de Preços em Saúde, da adoção de mecanismos de validação dos preços por outras fontes oficiais, do fortalecimento da análise de exequibilidade das propostas e da previsão de exigências de qualificação técnica compatíveis com as peculiaridades da contratação, medidas estas incorporadas a partir da experiência obtida pelo Município em procedimento anteriormente realizado.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta apresenta condições suficientes para atender ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, motivo pelo qual se recomenda o prosseguimento da presente contratação.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

Varre-Sai, 25/06/2026

---

**Lauro Henrique Oliveira de Souza**  
Secretário Municipal de Saúde

**DESPACHO**

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Varre-Sai, 25/06/2026

---

**Lauro Abib Fabri**  
Prefeito